



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4456/1994

Ementa

REABRE PRAZO DA LEI 3.133/87, PARA INÍCIO DE OBRA EM ÁREA PÚBLICA DOADA AO CLUBE RECREATIVO E BENEFICENTE "28 DE SETEMBRO".

Data da Norma

20/10/1994

Data de Publicação

25/10/1994

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 6363/1994](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Retificação: 28/10/1994.

Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)



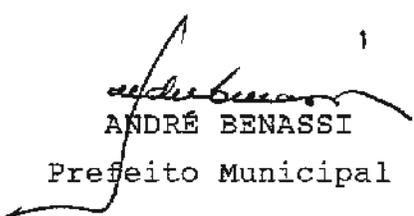
LEI Nº 4.456, DE 20 DE OUTUBRO DE 1994

Reabre prazo da Lei 3.133/87, para início de obra em área pública doada ao Clube Recreativo e Beneficente "28 de Setembro".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de outubro de 1994, PROMULGA a seguinte Lei:

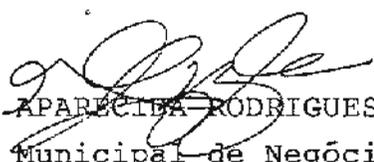
Art. 1º - O prazo para início da construção do prédio a que se refere o item I do artigo 3º da Lei nº 3.133, de 11 de dezembro de 1987, é reaberto por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da vigência desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e quatro.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos